

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **05/2013** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **SIMPSON CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SIMPSON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.803.397/0001-50**, sediada na Estrada do Rio Grande, nº 323, 2º andar, Taquara – Jacarepaguá, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANGELO PUBLIO SIMPSON**, portador da Cédula de Identidade nº. **20.080-D**, expedida pelo CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 237.780.407-15, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.020.629/2012-29**, com base no **artigo 57, do §1º, incisos I e II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **05 de julho de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

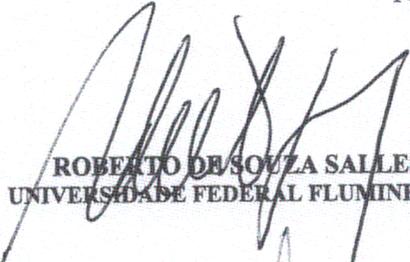
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

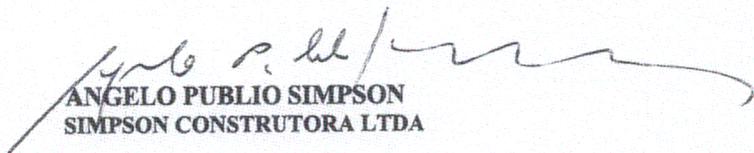
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de ABRIL de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
ANGELO PUBLICO SIMPSON  
SIMPSON CONSTRUTORA LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER

Nome: BIANCA COWSSI SIMPSON

CPF: 389 918 397-03

CPF: 026003347/26